

documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº. 16, de 17 de dezembro de 2009;

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Vídeo com áudio do artesão produzindo uma peça e expando a imagem de até 5 (cinco) outras, enviado pelos meios eletrônicos ou físicos
- Comprovante de residência recente (do último mês)
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF, e comprovante de vacinação contra a COVID-19, com pelo menos 02 doses.
- Comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, comprovante de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 - As inscrições serão realizadas no período de 18 a 20 de outubro de 2023 exclusivamente das seguintes formas:

4.2.1- Presencialmente, na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, localizada na Avenida José Malcher Nº 1018 – Bairro: Nazaré, CEP: 66055-260 de segunda a sexta, das 08 às 14 horas;

4.2.2 - Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e contera a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente: Nome completo do interessado

Destinatário: Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda SEASTER/16º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS – Edital nº 003/2023 Endereço: Avenida José Malcher Nº 1018 – Bairro: Nazaré - CEP: 66.055-260 4.2.3 - Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e os documentos exigidos para o endereço eletrônico: seaster.feiras@gmail.com, das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia da inscrição, com o seguinte assunto: 16º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS – Edital nº 003/2023 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

4.2.4 – só serão aceitas para análise as inscrições com documentação completa de acordo com o item 4.1 DAS INSCRIÇÕES.

4.2.5 – A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 23h59 do último dia estipulado para a realização da inscrição.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 - Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 5, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo 4 com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5): Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativas de artesãos:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquina de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11.	Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	5	2
TOTAL		110	

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 26 de outubro de 2023 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no dia 27 de outubro de 2023, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada à ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a sele-

ção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, após comunicação documental à Coordenação, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital, e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Na falta de comunicação documental à Coordenação, o candidato selecionado sobre a impossibilidade de participação no estande do PAB, o mesmo será penalizado com a proibição na participação do próximo Edital a ser lançado pela SEASTER.

5.9 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativas de artesãos:
- Tradição (item de avaliação nº 4);
- Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	18 de outubro de 2023
Divulgação do Chamamento público (mailing, site, mídias sociais).	18 a 20 de outubro de 2023
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	20 de outubro de 2023
Análise e avaliação dos formulários - equipe técnica.	23 de outubro de 2023
Divulgação da lista provisória.	26 de outubro de 2023
Prazo para encaminhamento de recurso.	27 de outubro de 2023
Prazo para análise do recurso.	30 de outubro de 2023
Divulgação da lista definitiva da seleção.	1 de novembro de 2023
Reunião preparatória para início das atividades - expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	6 de novembro de 2023
Período do evento.	15 a 19 de novembro de 2023

6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

6.1 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Pará e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda, <http://www.seaster.pa.gov.br/>.

7 – DOS SELECIONADOS

7.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

1. Participar de todas as reuniões referentes ao Evento em questão;
2. Manter todos os protocolos sanitários determinados pelo Ministério da Saúde e pelo organizador do evento referente às medidas de combate ao COVID-19, principalmente quanto ao distanciamento físico, higienização e uso de máscaras;
3. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria No 1.007-SEI/2018, sob pena da sua retirada da feira;
4. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor, que será enviado pelo PAB;
5. Colocar etiquetas e/ou fichas técnicas nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação da(o) Artesã(ão), da peça, bem como o preço de atacado e o preço de varejo;
6. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação (o uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
7. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
8. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
9. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais e/ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
10. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, ;
11. Só será permitida a presença de 1 (uma) pessoa para realizar as vendas, por Artesã(ão) e/ou Entidade Representativa, dentro do estande;
12. Não expor banners/cartazes no estande do PAB, salvo se trate de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado (somente com autorização do PAB).

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades representativas, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso, Carta de Anuência (Anexos III, IV, e V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, no período de 18 a 20 de outubro de 2023, em local informado no site <http://www.seaster.pa.gov.br/>, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.
2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
3. Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.
4. O artesão associado a uma entidade representativa e o artesão MEI não po-